



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.941/0001-64, situada na Rua Vazulmiro Dutra, n.º 161, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LOIVA MARIA CASALES GIONGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.454.537/0001-09, com sede neste Município, neste ato representada por **Maurício Casales Giongo**, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.820.920-22, doravante denominado de CONTRATADO e firmado o contrato nas seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação **Pregão Presencial n.º. 20/2021**, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Do Objeto e das Condições de Prestação dos Serviços

Constitui objeto do presente a prestação de serviços para transporte escolar com veículo onibus com capacidade de 16 (dezesesseis seis passageiros), placa AQE 8G75, para o serviço de transporte de alunos, conforme itinerário abaixo relacionado:

ITEM 01- 19.095 KM - ROTEIRO 1

6:45 Iraí, Águas Frias (Gasparotto) retorna, Boeri, passa Ponte Águas Frias, L. Mirom, Marechal, Taunay, Casa da Criança.

11:30 Marechal, Taunay, Águas Frias, L. Mirom, Águas Frias, Bolis, Engel, Br, Osmar Wilms, Ponte Águas Frias, L. Progresso, Marechal, Taunay.

16:30 Marechal, Taunay, Casa da Criança, L. Progresso, Águas Frias, até o Bolis, Gasparotto, Engel, Br.

VEÍCULO CAPACIDADE 15 PASSAGEIROS – 95 Km/dia

Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

Prorroga-se o prazo para doze meses.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Prefeitura Municipal, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE IRAI- RS
ANTONIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL

LOIVA MARIA CASALES GIONGO
P.P Maurício Casales Giongo
CONTRATADA

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO
ASSESSOR JURÍDICO – OAB n.º 35.297

Testemunhas: 1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____